

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1943

BOLETIM DO EXÉRCITO

N. 15

INDICE DOS DECRETOS-LEIS, DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS E NOTAS

	Págs.
Decreto-Lei n. 5.367, de 1-IV-943 — Criação do 3º Batalhão de Engenharia.....	1119
Decreto-Lei n. 5.370, de 2-IV-943 — Criação do 13º Grupo Movel de Artilharia de Costa.....	1113
Decreto-Lei n. 5.371, de 2-IV-943 — Criação do Estabelecimento de Subsistência da 10ª Região Militar.....	1114
Decreto-Lei n. 5.376, de 5-IV-943 — Serviço Telegráfico das Forças Expedicionárias das Nações Unidas.....	1119
Decreto n. 12.156, de 6-IV-943 — Estabelecimentos civis de interesse militar.....	1114
Decreto n. 12.157, de 7-IV-943 — Desapropriação de imóvel em Bagé.....	1113
Aviso n. 67-C, de 7-IV-943 do P.C.S.E.G. — Recolhimento de importâncias ao Estabelecimento de Fundos da 1ª Região Militar.....	1139
Aviso n. 845, de 1-IV-943 — Criação da Comissão de Instalação da Escola Militar de Rezende.....	1124
Aviso n. 848, de 1-IV-943 — Aquartelamento do 3º Batalhão de Carros de Combate.....	1147
Aviso n. 852, de 1-IV-943 — Organização e efetivo do 3º Batalhão de Carros de Combate.....	1147
Aviso n. 856, de 2-IV-943 — Reorganização do Serviço de Intendência do Exército.....	1146
Aviso n. 857, de 2-IV-943 — Autonomia Administrativa da 2ª Companhia do 33º Batalhão de Caçadores.....	1146
Aviso n. 858, de 2-IV-943 — Autonomia Administrativa do 1º Grupo Independente de Artilharia.....	1137
Aviso n. 861, de 3-IV-943 — Funcionamento do Curso de Emergência de Enfermeiros, Veterinários e Ferradores da 6ª Região Militar.....	1126
Aviso n. 862, de 5-IV-943 — Transferência de carga.....	1147
Aviso n. 863, de 5-IV-943 — Constituição da Guarnição de Vitória.....	1131
Aviso n. 864, de 5-IV-943 — Fixação de gratificação de professor do Colégio Militar.....	1131

**SERVIÇO TELEGRÁFICO DAS FORÇAS EXPEDICIONÁRIAS
DAS NAÇÕES UNIDAS**

DECRETO-LEI N. 5.376 — DE 5 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre serviço telegráfico externo das forças expedicionárias das Nações Unidas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1º. Fica instituído, no tráfego do Departamento dos Correios e Telégrafos e no das empresas particulares de telégrafo exterior estabelecidas no país, o serviço telegráfico internacional denominado “Mensagens das Forças Expedicionárias” — “(Expeditionary Force Messages)”, consistente de telegramas de texto fixo a serem trocados entre membros das forças expedicionárias das Nações Unidas e suas respectivas famílias.

Art. 2º. O serviço de que trata o artigo anterior fica sujeito ao pagamento da taxa fixa de fr. 0,30 (trinta centimos de franco ouro) por telegrama, quer no tráfego exclusivo das empresas, quer naquele feito com a coparticipação das linhas telegráficas federais.

Art. 3º. O serviço de “Mensagens das Forças Expedicionárias” terá caráter transitório e será executado segundo instruções que para esse efeito baixará o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 4º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943, 122ª da Independência e 55ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(D.O. de 7-IV-943.)

